



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Parecer nº 31/IEF/NAR CURVELO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0057979/2022-59

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.			CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00	
Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2007			Bairro: TIBIRA	
Município: CURVELO	UF: MG	CEP: 35792-000		
Telefone: (38) 3729 6600 / (38) 9 9873 7100		E-mail: protocolo@eco135.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Km 47 + 400 – RODOVIA MG 231			Área Total (ha): não se aplica	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): não se aplica			Município/UF: CORDISBURGO / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,006	ha		
	01	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,006	ha	570.922	7.879.101
	01	un		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Outros		Faixa de domínio de rodovia	0,006	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)	

		(quando couber)	
Cerrado	Trata-se de faixa de domínio da Rodovia MG 231.		0,006

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		m ³	0,65

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/12/2022

Data da vistoria: não houve.

Data de solicitação de informações complementares: não houve.

Data do recebimento de informações complementares: não é o caso.

Data de emissão do parecer técnico: 28/12/2022

2. OBJETIVO

Foi requerido o corte ou aproveitamento de **01** (uma) árvore isolada nativa viva em uma área de **0,006 ha** (faixa de domínio da Rodovia MG 231 / município de Cordisburgo). Trata-se de **01(um)** indivíduo da espécie **Canafístula (*Peltophorum dubium*)**.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Foi comunicado o corte emergencial de 01 (uma) árvore isoladas nativa viva, em uma área de 0,006 ha, localizada na margem da Rodovia MG 231 (Km 47 + 400), município de Cordisburgo, sendo **01(um)** indivíduo da espécie **Canafístula (*Peltophorum dubium*)**.

Considera-se procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

De acordo com o documento SEI n. 57775345, a supressão se fez necessária, de forma emergencial, devido o indivíduo arbóreo isolado as margens da MG 231 apresentar risco iminente de queda, colocando em risco os usuários da rodovia, podendo acarretar acidente no local. A supressão do indivíduo ocorreu no dia 14/10/2022.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____



Figura 1: foto extraída do Laudo Técnico apresentado (57775345) com detalhe do indivíduo arbóreo suprimido.



Figura 2: foto extraída do Laudo Técnico apresentado (57775345) com detalhe do indivíduo arbóreo suprimido de forma emergencial em 14/10/2022.

Taxa de Expediente: DAE: 1401228034753 - valor: R\$596,29 - quitação: 06/12/2022

Taxa florestal: DAE: 2901228035367 - valor: R\$4,34 - quitação: 06/12/2022

Taxa de Reposição Florestal: DAE 1501228035731 - valor: R\$18,60 - quitação: **deve ser apresentada antes da emissão do documento autorizativo.**

Não houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e nem necessidade de complementação de taxas.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 01 (uma) árvores isolada nativa viva em uma área de 0,006 ha, localizada na faixa de domínio da Rodovia MG 231, município de Cordisburgo/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a doação na forma da legislação pertinente.

OBS: Cabe esclarecer que o Instituto Estadual de Florestas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre as declarações e estudos ambientais apresentados neste requerimento de intervenção ambiental, sendo a elaboração,

o conteúdo técnico, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

CONDICIONANTE: não é o caso.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

FORMA DE CUMPRIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL, CONFORME ART. 78, DA LEI Nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: RICARDO AFONSO COSTA LEITE

MASP: 0436169-7

Nome: CARLOS JOSÉ BRANDÃO

MASP: 1.155.290-8



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 28/12/2022, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 28/12/2022, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58471165** e o código CRC **28602104**.